



REGIMENTO INTERNO

XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS e realizada de 26 de junho de 2025.

Art.2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº044 de 02 de junho de 2025.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art.4º A XIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIII Conferência Municipal tem com o tema:“ 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência!”, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir da seguinte programação:

- a) Abertura;
- b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Eleição dos delegados

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I – Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social. Segundo diretrizes nacionais, neste processo conferencial deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas,

indígenas e migrantes.;

2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento a cerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Entidade sou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art.3º da Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993-LOAS.

II – Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos se selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I- gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II – trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III – representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV – representantes de entidades e organizações de assistência social;

V - usuários da Política de Assistência Social;

VI- representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;

VII- representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;

VIII – representantes da academia;

IX – representantes dos Poderes Legislativos e Judiciários.

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da XIII Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de junho de 2025, na localidade Nova Esperança no Country Clube, a partir das 09:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 A excepcionidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover ao pro fundamento do debate dos 5 (cinco)eixos.

Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da falado(s) expositor (es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos (as) participantes serão de até 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresenta das por escrito à Mesa.

CAPITULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art.15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art.16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art.18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio

município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art.20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art.21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art.22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultarem um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município, podendo ser menos; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 2 do CNAS.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art.25 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados (as) para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, respeitando 02 vagas para a cotas, seguindo diretrizes nacionais, neste processo conferencial deve-se garantir pelo menos 30% de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras,

transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

Art.26 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos(as) a Delegados (as) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos (as) 06 delegados (as) para a XV Conferência Estadual, entre participantes da XV Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I-50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) dos (as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) dos (as) Organização dos trabalhadores (as) do SUAS;
- c) das entidades e organizações de Assistência Social

II-50% de representantes do Governo local.

§1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a XV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 04 suplentes de delegados (as) para a XV Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 10/07/2025

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titulares ta presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.



CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 60% de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 A os participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XIII Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Trajano de Moraes, 26 de maio 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

- 1- PROCESSO Nº2581/2025
 - 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
 - 3- CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ SOB Nº 03.725.725/0001-35
 - 4- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, CONSOLIDAÇÃO, VERSIONAMENTO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS
 - 5- VALOR: R\$ 12.886,41 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
 - 6- PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 - 7- ASSINATURA: 19/05/2025
-

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

APROVA POR UNANIMIDADE
REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO
2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Trajano de Moraes/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 28 de dezembro de 2001, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 26 de maio de 2025, registrada na Ata nº 233 de 2025.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação do saldo Financeiro 2024.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

Trajano de Moraes, 26 de maio de 2025.

Saulo Roberto Rodrigues Pacheco
Presidente do CMAS



HOMOLOGAÇÃO 06/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Trajano de Moraes no dia 22 de maio de 2025, homologa a RESOLUÇÃO 03/2025 que Aprova a Renovação e atualização do Registro de Funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS de Trajano de Moraes.

Trajano de Moraes, 22 de maio de 2025

Giovanna Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

- 1- PROCESSO Nº 2579/2025
- 2- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
- 3- CONTRATADO: CARLOS M PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ SOB Nº 39.491.022/0001-37
- 4- OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA TIPO C COMUM E ÓLEO DIESEL TIPO S10)
- 5- VALOR: R\$ 66.100,17 (SESSENTA E SEIS MIL E CEM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
- 6- PRAZO: 14/03/2025 A 09/05/2025
- 7- ASSINATURA: 22/05/2025

PORTARIA Nº. 547/2025

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALDO DE MELLO**, matrícula nº. 3937, Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família, no período

de 21/05/2025 a 19/07/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, com vencimentos integrais, de acordo com o Inciso 3º do artigo 102 da Lei Municipal nº. 983/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 21 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 23 de junho de 2025.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TEXTO ORIGINALMENTE PUBLICADO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Secretário Municipal de Administração e Reestruturação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

OBJETO: Aquisição de material de escritório e papeleria, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

EMPRESA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, ME- CNPJ: 09.147.535/0001-64, estabelecida na Rua Armando Chaves Monteiro nº 135, Boa Esperança- Carmo- RJ, CEP: 28.640.000- Valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA- SUPRIRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ- 47.117.857/0001-50, Estabelecida na Rua Capitão João Manoel nº3554- Porto Novo- São Gonçalo- RJ- CEP- 24.435-550 Lote 10 Quadra II Loja 03- **Valor R\$ 31.156,90 (Trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**

Trajano de Moraes, 28 de maio de 2025.



Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação
Gerson Gonçalves Neves Filho
13586

Trajano de Moraes, 28 de maio de 2025.

Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação
Gerson Gonçalves Neves Filho
13586

ERRATA:

Onde se lia-se: Valor: R\$ 31.156,90 (trinta e um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Leia-se: Valor: R\$ 9.406,90 (Nove mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos)

TEXTO RETIFICADO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O

Secretário Municipal de Administração e Reestruturação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

OBJETO: Aquisição de material de escritório e papelaria, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Reestruturação.

EMPRESA: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI, ME- CNPJ: 09.147.535/0001-64, estabelecida na Rua Armando Chaves Monteiro nº 135, Boa Esperança- Carmo- RJ, CEP: 28.640.000- Valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA; SUPRIRIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ- 47.117.857/0001-50, Estabelecida na Rua Capitão João Manoel nº3554- Porto Novo- São Gonçalo- RJ- CEP- 24.435-550 Lote 10 Quadra II Loja 03- **Valor R\$ 9.406,90 (Nove mil quatrocentos e seis reais e noventa centavos).**

Considerando a constatação de ocorrência de mero erro material que não altera e/ou afeta a realidade processual, fica considerado sem efeito o texto originalmente publicado, passando a vigorar, exclusivamente, o texto retificado.

Trajano de Moraes, 23 de junho de 2025.

Secretário Municipal de Administração e
Reestruturação
Gerson Gonçalves Neves Filho
13586